



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

PORTARIA COREN/MT Nº. 87/2018.

Designa, conforme Decisão COREN-MT Nº 03/2018, Comissão para análise e parecer sobre apresentações de justificativas eleitorais de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos incisos III e XIV do Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e nos termos do Art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 e seus parágrafos da RESOLUÇÃO COFEN Nº 523/2016 de 29 de setembro de 2016, que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-MT em sua 505ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 15 de janeiro 2018.

CONSIDERANDO a DECISÃO COREN-MT Nº. 03/2018 que dispõe sobre a prorrogação por mais 120 (*cento e vinte*) dias para que o eleitor inscrito, que deixou de votar no pleito de 01 e 02 de Outubro de 2017 apresente justificativa;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão para análise e emissão de parecer terminativo das justificativas já apresentadas e a que serão apresentadas durante o prazo de prorrogação prevista na DECISÃO COREN-MT Nº. 03/2018, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

- Conselheiro Efetivo Rodrigo Paulo Machado;
- Conselheiro Suplente Ereni Dias de Souza;
- Empregada Pública Elisangela da Silvério da Silva Teles.

Art.2º. A presente Comissão é dotada de autonomia para deferir ou indeferir as justificativas, cabendo a Comissão a decisão final, podendo inclusive solicitar auxílio mediante Parecer, se assim entender necessário, de qualquer departamento do COREN-MT.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar de 11 de junho de 2018, data em que se encerra o prazo para entrega das justificativas, para apresentação dos relatórios finais, contendo os pareceres.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, mediante solicitação formal dos membros da Comissão e autorização desta Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a publicação da mesma na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 27 de Março de 2018.

ANTÔNIO CESAR RIBEIRO
COREN-MT Nº. 47.954-ENF
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO